



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 394/11 - CIB / RS

A **Comissão Intergestores Bipartite/RS**, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

a Portaria GM/MS nº 2.073, de 28/09/04, que institui a Política Nacional de Atenção à Saúde Auditiva a ser implantada em todas as unidades federadas, respeitadas as competências das três esferas de gestão;

a Portaria SAS/MS nº 587, de 07/10/04, que determina a organização e a implantação de Redes Estaduais de Atenção à Saúde Auditiva;

que a Rede de Atenção à Saúde Auditiva da SES/RS, com serviços habilitados, conforme as Portarias acima citadas, vem acolhendo os usuários inscritos para protetização auditiva em seus municípios de origem;

a Ata nº 01/11 do COGERE da 1ª CRS, de 10/02/11;

o DAHA-Saúde da Pessoa com Deficiência realiza a regulação, controle e avaliação das vagas de usuários SUS da Rede de Atenção à Saúde Auditiva para protetização auditiva;

a necessidade de atendimento de consultas de otorrinolaringologia e exames auditivos nos municípios de Novo Hamburgo, Estância Velha, Morro Reuter, Santa Maria do Herval, Nova Hartz, Dois Irmãos, Presidente Lucena, Ivoti. Ressalta-se que as consultas são somente para Novo Hamburgo sendo que os exames auditivos são para Novo Hamburgo e os demais municípios;

a pactuação realizada na Reunião da CIB/RS, de 19/10/11.

RESOLVE:

Art. 1º – Remanejar do teto financeiro do estado para o teto financeiro do município de Novo Hamburgo o valor R\$ 121.992,00 anual, referentes à consulta de otorrinolaringologia e exames auditivos para os municípios supracitados.

Art. 2º - Definir que a regulação das consultas e exames serão realizados pelo município de Novo Hamburgo.

Parágrafo Único – As cotas de exames de cada município foram definidas pelo critério populacional e constam no Anexo I desta Resolução.

Art.3º – O município de Novo Hamburgo deverá iniciar os atendimentos, a partir da competência dezembro de 2011.

Art. 4º - Os quantitativos contidos no anexo I serão avaliados em 6 meses.

Art. 5º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de data de sua publicação.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2011.

CIRO SIMONI
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

ANEXO I - RESOLUÇÃO Nº 394/11 - CIB / RS

Parâmetro de Cobertura Assistencial - PPI

Município	NOVO HAM-BURGO	SANTA MARIA DO HERVAL	ESTANCIA VELHA	MORRO REUTER	NOVA HARTZ	DOIS IR-MAOS	PRESIDENTE LUCENA	IVOTI	Total Físico	Total Financeiro	
											População Ref.
021107 - Diagnóstico em Otorrinolaringologia/ Fono											
0211070025 AUDIOMETRIA DE REFORCO VISUAL (VIA AEREA / OSSEA)											
0211070033 AUDIOMETRIA EM CAMPO LIVRE											
0211070041 AUDIOMETRIA TONAL LIMIAR (VIA AEREA / OSSEA)											
0211070203 IMITANCIOMETRIA											
0211070262 POTENCIAL EVOCADO AUDITIVO DE CURTA MEDIA E LONGA LATENCIA											
Total Mês	0,0095992891	205	5	34	5	14	21	2	16	302	6.946,00
Total Ano		2.460	60	408	60	168	252	24	192	3.624	83.352,00
0301010072 - CONSULTA MEDICA EM ATENCAO ESPECIALIZADA - 223147 - Médico otorrinolaringologista											
Total Mês	0,015085657	322								322	3.220,00
Total Ano		3.864	-	-	-	-	-	-	-	3.864	38.640,00
Valor Total											
Total Geral Mês		527	5	34	5	14	21	2	16	624	10.166,00
Total Geral Ano		6.324	60	408	60	168	252	24	192	7.488	121.992,00